



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.120, de 15 de fevereiro de 2023.

**Concede aumento real sobre os vencimentos
dos cargos dos Servidores do Poder
Legislativo Municipal de Serafina Corrêa -
RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Concede aumento real sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Serafina Corrêa – RS, no percentual de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Atualiza as Tabelas "A", "B", "C", "D" e "E", do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.352, de 30 de junho de 2015 que "Dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Serafina Corrêa".

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de fevereiro de 2023, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere
com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa

15 / 02 / 2023

Maria Bernarda Grandi